



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 4.028/2023-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2022.001718, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTO e FECHADO, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.001718

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **30/06/2023** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento bem como o fornecimento de combustível de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 meses., conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e seus anexos.*
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. O objeto previsto neste Edital deverá ser executado em obediência às especificações, planilhas e projetos constantes deste documento e seus anexos. Assim, para amplo conhecimento e detalhes do objeto desta licitação, a empresa deverá observar, integralmente o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718 e seus anexos, Anexo I a este Edital;
- 2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do TERMO DE

REFERÊNCIA Nº 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718 e seus anexos, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718, **Anexo II** do Edital.

2.4. A empresa deverá dispor, para fins de execução e acompanhamento dos serviços objeto deste termo, de equipe técnica habilitada, contando no mínimo com Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA, ou ainda, Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT.

2.5. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, Leis e Encargos Sociais decorrentes, materiais, peças originais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, transportes, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para a execução dos serviços e o seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

2.5.1. Os materiais, peças e componentes aplicados na prestação dos serviços e fornecidos, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

2.6. No que couber, todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-AM ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT por todos os serviços executados.

2.6.1. A CONTRATADA será responsável pela aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como pela expedição do respectivo Alvará, nos locais onde a legislação municipal exija, arcando com todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços.

2.7. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

2.7.1. Anexo I – Termo de Referência n.º **10.2023.DEAC.1034369.2022.001718**;

2.7.1.1. Anexo I do TR – Detalhamento de Manutenções Preventivas;

2.7.1.2. Anexo II do TR – Lista de insumos contemplados pelo contrato;

2.7.1.3. Anexo III do TR – Planilha Orçamentária - Manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo reposição de peças;

2.7.2. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718;

2.7.3. Anexo III – Modelo para credenciamento para vistoria técnica;

2.7.4. Anexo IV – Modelo de declaração de dispensa de vistoria;

2.7.5. Anexo V – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

2.7.6. Anexo VI – Modelo de Declarações Complementares;

2.7.7. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

2.7.8. Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e

2.7.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM.

3.1.1. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 1.500.100.0000.0000, Elemento 3390.39.

3.1.2. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 1.500.100.0000.0000, Elemento 3390.30.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o

ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.8.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. A realização de **vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

- 6.1.1. A vistoria deverá ser realizada pelo representante da empresa, devidamente credenciado pela interessada.
 - 6.1.1.1. Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade e Carta de Credenciamento emitida em papel timbrado da empresa como prova de vínculo com a interessada,

emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.1.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, Anexo V deste Edital, que será assinado por servidor designado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** desta PGJ-AM, onde o servidor declarará ter acompanhado o representante apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

6.1.2.1. O referida Atestado de Vistoria deverá ser apresentado na sessão, sendo encaminhada junto aos documentos de Proposta e Habilitação, nos termos definidos no **subitem 7.1.** deste Edital do certame;

6.1.3. A vistoria poderá ser realizada **até 5 (cinco) dias úteis** anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

6.1.4. As visitas deverão ser agendadas com **até 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência à data limite de vistoria, com a **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, pelo telefone (92) 3655-0739, no período de 8h às 14h;

6.1.4.1. O tempo de antecedência para agendamento é necessário para que a DEAC possa indicar servidor para acompanhamento da vistoria;

6.1.5. A visita será realizada pelo representante da interessada, que se apresentará municiado de documento de **Credenciamento para Vistoria**, emitido pelo Representante Legal da interessada, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

6.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá juntar as documentações da proposta no processo licitatório, em substituição ao Atestado de Vistoria, uma **Declaração de Dispensa de Vistoria**, assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

6.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do objeto deste certame.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. No campo destinado ao registro da proposta, no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **dos seguintes campos:**

8.1.1. Valor total;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto

Básico/Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme Anexo VII deste Edital;

8.2.1. Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

8.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **LANCE FINAL** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo VII:

a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), se

houver, para contato;

b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em algarismos, com duas casas decimais e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

b.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

b.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

b.3) Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

f) Prazo de execução: 12 (dozes) meses, observados os prazos estabelecidos no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato Administrativo 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718, Anexo II do Edital.

g) Garantia dos serviços executados: deverá dar garantia com MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA total pelos serviços executados, bem como peças, componentes ou acessórios substituídos/aplicados, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do término da execução dos serviços.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j.1) Para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, o pagamento ocorrerá mensalmente a contar da assinatura do contrato, observadas as condições da Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718, Anexo II do Edital, e Item 10 do Termo de Referência Nº **10.2023.DEAC.1034369.2022.001718**, Anexo I do Edital.

10.3. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;

10.4. Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

10.5. Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados, quando for o caso.

10.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

10.7. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração que implique majoração do preço proposto.

10.7.1. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

10.7.2. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

10.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.9. Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:

10.9.1. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA ou ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelos dos Anexos IV e V deste Edital, respectivamente;

10.9.2. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo VI do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) A empresa recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

b) Declara, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

c) Cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6.2., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

d) Não possui em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;

f) A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;

g) A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

h) Ciente da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;

i) Caso seja declarada vencedora da Licitação, declara possuir estrutura física mínima na cidade de MANAUS, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;

j) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, enviar os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento à CONTRATANTE no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

k) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços; e que

l) Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

10.10. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

10.14. Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo VII, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação será analisada por engenheiros da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** desta Instituição Ministerial, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentem preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. No momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro, ou Administração, poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

11.8. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.9. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

11.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, incluídas aquelas definidas na Seção 8 do Termo de Referência 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 7.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante (Pessoa Jurídica) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT/CRT's (Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

12.10.1.1. Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CFT/CRT's-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução n.º 413, de 27/6/1997.

12.10.2. **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CFT/CRT's (Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional) da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973 ou Resolução CFT n.º 074/219, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

12.10.3. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do subitem 8.1.2, "b" do Termo de Referência anexo.

12.10.3.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.3.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.3.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.10.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

12.10.4. O Responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA, ou ainda, Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT.

12.10.4.1. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencado deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.10.4.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.10.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.10.6. Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado (Anexo IX).

12.10.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

12.11.6. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 9.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718, Anexo II** deste Edital.

17. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

17.1. O prazo de execução obedecerá às disposições da **Seção 11 do Termo de Referência Nº 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718 (Anexo I)**, bem como das Cláusulas Segunda e Décima Quarta da Minuta de Contrato 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718, Anexo II do Edital, consistindo em **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

17.2. Os serviços deverão ser executados conforme as Seções 2, 3 e 4 do **Termo de Referência Nº 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718, Anexo I** deste Edital, bem como conforme as Cláusulas Segunda e Terceira da Minuta de Contrato 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718 (Anexo II).

17.3. O recebimento dos serviços será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, e ocorrerá na forma disposta na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718 (Anexo II).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no

edital e anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas na **Seção 5 do Termo de Referência n.º 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718, Anexo I** a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem a **Seção 6 do Termo de Referência n.º 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718, Anexo I** a este Edital, bem assim a **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II**,

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato Administrativo 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718, Anexo II do Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco

implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de **multa de até 30%** do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 12.12**. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
- 22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas previstas na **Seção 12 do Termo de Referência 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718, Anexo I a este Edital e na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato Administrativo 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718, Anexo II** do Edital, segundo a gravidade da falta.
- 22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.
- 22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- 22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.
- 22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.
- 23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **26/06/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 26/06/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

25.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

25.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

25.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

25.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, na data da assinatura eletrônica.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento bem como o fornecimento de combustível de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador que se destina a assegurar o fornecimento de energia ao prédio administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, garantindo a integridade de equipamento, sistemas e pessoas deste *Parquet*.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os serviços objetos deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no plano de manutenção (Item 4);

2.2 Os produtos e peças a serem utilizados devem ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhado de guias e manuais de utilização e garantias, sob pena de ser recusado seu recebimento.

2.3 Início dos serviços a serem prestados: Imediatamente após a assinatura da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

2.4 Duração prevista para o fornecimento e/ou serviços deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

2.5 Grupo gerador Marca Cumins Modelo BC 320 E pot. Standby 400Kva Numero de série C 3201009.

2.5.1 Motor Marca Cumins, Modelo M 77855G7, SO 15375, Combustível Diesel, Numero de série 41139120;

2.5.2 Gerador Silent Genset. Modelo UC1447E Numero de série 10056112;

2.6 Fornecimento de óleo combustível tipo diesel compatível com o grupo gerador;

2.6.1 A quantidade mínima a ser fornecida por pedido será de 200 litros;

2.6.2 A quantidade máxima a ser fornecida por pedido será de 400 litros;

2.6.3 A quantidade total de 3.552,00 litros é a quantidade total que poderá ser demanda ao longo da validade do contrato;

2.6.4 Entende-se por **Operação de abastecimento** como sendo todas as atividades, materiais, ferramentas e mão de obra necessárias para realizar o abastecimento do Grupo Gerador no endereço indicado no contrato.

2.7 Instalação de tanque externo reserva de 500l para aumentar a autonomia do grupo gerador.

3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1 Manutenção Preventiva:

3.1.1 Definição: Entende-se por manutenção preventiva, como sendo toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos.

3.1.2 As manutenções preventivas serão realizadas no equipamento objeto deste contrato, conforme procedimentos e

roteiros indicados pelo fabricante, seguindo rigorosamente cronograma acordado com a Fiscalização.

3.1.3 A manutenção preventiva engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja a necessidade do seu desmonte. Sendo necessária a retirada de peças e/ou equipamentos para a manutenção preventiva, o prestador de serviços deverá cumprir as instruções do fabricante.

3.1.4 As manutenções preventivas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda a sexta-feira de 8:00h as 14:00h.

3.1.5 Deverão ser apresentados cronogramas de manutenção identificando: o componente de cada sistema, data, tempo previsto para execução das preventivas, roteiros com parâmetros e procedimentos operacionais de manutenção preventiva e modelo de relatório de manutenção preventiva dos equipamentos constantes no contrato, de acordo com as definições do manual do fabricante dos equipamentos.

3.1.6 Deverão estar incluídos todos as peças de desgaste (filtros, correias, óleos, líquidos aditivos, baterias e sensores) e os testes de parâmetros e segurança necessários para os equipamentos.

3.1.6.1 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos de medição dos parâmetros sempre aferidos e calibrados, e quando necessário apresentar o certificados de calibração dos equipamentos.

3.1.7 Caso não seja possível realizar a manutenção preventiva do equipamento, conforme o cronograma acordado com o DEAC, será aplicado no valor mensal um desconto proporcional ao valor pago, conforme segue:

N – Número de preventivas programadas que não foram executadas;
VR – Valor da manutenção do equipamento;
D – Desconto na parcela do mês corrente;
$D = 20\% \times ((N1 \times VR1) + (N2 \times VR2) + \dots)$

3.1.7.1 No caso de atrasos na entrega de peças e/ou equipamentos em manutenção preventiva ou corretiva não justificada, será aplicada a multa sobre de 0,03% (conforme previsto na Lei nº 8666/93) do valor mensal da parcela, por dia de atraso para cada peça e ou equipamento.

3.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal de serviço do equipamento com informações sobre as manutenções preventivas realizadas.

OBS: A empresa deverá adotar todos os padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos e usar procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador ficará a cargo do mesmo, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

3.2. Manutenção Corretiva:

3.2.1 Definição: É o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha, a Manutenção consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes.

3.2.2 As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a domingo, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2.1 O prazo para atendimento será de até 02 (duas) horas após comunicação via e-mail ou fax ou telefone.

3.2.2.2 A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, diversos acessos de comunicação como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobre aviso.

3.2.2.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer um contato (plantão) para atendimentos de urgência em até 02 (duas) horas nos sábados, domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.3 O prazo para diagnostico será de até 01 hora, após a chegada do técnico nas dependências desta PGJ. Neste prazo estão contempladas as seguintes etapas: diagnóstico técnico, descrição da falha, tipo de reparo, aferição, testes funcionais e liberação para utilização.

3.2.3.1 Ocorrendo avarias/desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora das instalações desta unidade de saúde, as mesmas deverão ser levadas pela empresa CONTRATADA, retornando dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O prestador de serviços deverá devolver a peça substituída ao CONTRATANTE.

3.2.3.2 No caso de substituição de peças, a empresa CONTRATADA deverá colocar o equipamento em perfeita condição de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A empresa CONTRATADA ficará na obrigação de registrar todas as peças utilizadas no equipamento sob contrato e enviar mensalmente um histórico (relatório) da relação de peças substituídas para o Setor de Engenharia de

Manutenção.

3.3 Para as manutenções corretivas não há limite de número de visitas, devendo ser realizadas tantas quanto forem necessárias, conforme a demanda e sinistros ocorridos.

3.4 Todos os serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, e deverão ser registrado em Ordem de Serviço, sendo que uma cópia deverá ser entregue para o DEAC e deverá ser atestada pelo fiscal designado do contrato.

3.4.1 A Ordem de Serviço deverá conter todos os dados do equipamento, serviços executados e assinatura do técnico responsável.

3.4.2 A Ordem de Serviço também deverá ser assinada pelo DEAC, atestando a execução dos serviços.

3.4.3 A CONTRATADA deverá anotar na ordem de serviço sempre, principalmente nos casos de urgência o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução dos serviços, cientificando o CONTRATANTE.

3.4.4 A empresa CONTRATADA deverá realizar o check-list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não.

3.5 A CONTRATADA só poderá realizar testes de funcionamento dos equipamentos na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

3.6 Os valores correspondentes a fretes para a locomoção dos equipamentos, bem como dos materiais contemplados no contrato, necessários para a execução dos serviços, e impostos correrão por conta da empresa CONTRATADA.

3.7 Do fornecimento de peças

3.7.1 As peças de reposição e os acessórios cobertos pelo contrato serão as relacionadas no anexo II e deverão ser fornecidas pela empresa CONTRATADA.

3.7.1.1 A empresa Contratada deverá fornecer todas as peças e os acessórios necessários para o devido funcionamento do equipamento constante neste Termo de Referência.

3.7.1.2 Peças e os acessórios que não sejam contempladas pelo contrato deverão ser fornecidos pela contratada mediante apresentação de três propostas comerciais cabendo a Contratante escolher e aprovar o fornecedor. A Contratante independente do Contratado poderá buscar outros fornecedores a sua conveniência.

3.7.2 Todas as peças necessárias para a execução das manutenções preventivas deverão ser apresentadas ao DEAC com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas em relação do cronograma acordado e deverão estar previstas no *check-list* e procedimento operacional para a execução das manutenções preventivas.

3.7.2.1 Todas as peças deverão ser novas e originais ou com a comprovação das mesmas características técnicas que aquelas definidas pelos fabricantes. As peças de reposição utilizadas deverão ser da mais alta qualidade e adquiridas diretamente dos fabricantes.

3.7.3 Todos os acessórios, peças e insumos necessários para as manutenções deverão ser custeados pela CONTRATADA, fazendo parte da manutenção preventiva e/ou corretiva, sendo devolvidos à CONTRATANTE todos os itens que forem substituídos.

3.7.3.1 Todas as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Para o fornecimento de peças e acessórios não contemplados no contrato, a empresa Contratada deverá emitir nota fiscal das mesmas.

3.8 Do fornecimento de combustível

3.8.1 A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover ao abastecimento de diesel do grupo gerador. Devido as circunstâncias do objeto, os abastecimentos ocorrerão em qualquer dia da semana.

3.8.2 A empresa providenciará os equipamentos, ferramentas materiais e mão de obra necessárias para realizar o abastecimento do Grupo Gerador. (pessoal qualificado, tambor, bomba, mangueiras, medidor e outros equipamentos e acessórios que julgar necessário).

3.8.3 Os funcionários da empresa envolvidos no processo deverão fazer uso de todos os EPI's e EPC's necessários a realização da tarefa.

4. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o **Plano de Manutenção Preventiva Anual** do equipamento listado neste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (Dez) dias, após assinatura do Contrato. O Plano de Manutenção Preventiva Anual deverá conter calendário das rotinas de manutenções preventivas, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.

4.1.1 Deverão ser entregues 02 (duas) vias originais do Plano de Manutenção Preventiva Anual a serem entregues ao Setor de Engenharia de Manutenção.

4.1.2 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar quadro com todas as informações necessárias (procedimentos,

serviços, cronogramas, etc.) para garantir o correto desenvolvimento das atividades de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos listados neste Termo de Referência. O quadro deverá ser acessível aos funcionários da empresa CONTRATADA, dos órgãos fiscalizadores e do DEAC.

4.2 A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, relatório circunstanciado dos serviços prestados em cada equipamento, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive quais as peças foram substituídas e sua respectiva referência, os motivos de quebra apurados, os resultados de calibrações efetuadas, dentre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 **No momento da assinatura do contrato**, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego**, e que manterá essa condição **durante toda a vigência do contrato firmado**.

5.2 Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, junto com:

- a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
- b) Cópia da Certidão de registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços;

5.2.1 A não apresentação dos dados especificados no acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

5.2.2 A CONTRATADA deverá dar ciência prévia à FISCALIZAÇÃO de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

5.3 Entregar, no prazo de **cinco dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao CONTRATANTE da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) em nome do responsável técnico pelos serviços**, devidamente registrada(s), nos termos da Lei nº 6.496/77.

5.4 Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva ART.

5.5 Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

5.5.1 Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.

5.6 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

5.7 Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.

5.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

5.9 **Manter o sistema auxiliar de energia (grupo gerador) em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.

5.9.1 Executar no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o fornecimento da Ordem de Serviço, a montagem do tanque externo conforme item 2.7;

5.10 Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

5.11 Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

5.12 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão-de-obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE.

5.13 Dar garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, por um

prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.

5.14 Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

5.14.1 Quando necessário realizar o serviço de retirada de diesel contaminado e ou submete-lo a filtragem por filtro de prensa para reutilização;

5.14.2 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

5.15 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

5.16 Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

5.17 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

5.18 Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

5.18.1 Todos aqueles que prestarão serviços em nome do CONTRATADO, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

5.19 Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

5.19.1 A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

5.20 Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

5.21 Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

5.21.1 Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

5.21.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

5.22 Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.23 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ/AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

5.23.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.24 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita**, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento

de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

5.24.1 Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

5.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.25.1 A PGJ/AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5.26 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.27 A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA ao grupo gerador, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional;

6.2. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos nos grupos geradores, a fim de evitar possíveis avarias nos equipamentos;

6.3. Não permitir o uso de materiais obsoletos e alheios ao grupo gerador na área do grupo gerador, além daquele que diz respeito ao conjunto de equipamentos instalados;

6.4. Visar as Ordens de Serviço e Relatórios na ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA;

6.5. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por Lei ou determinações de autoridades competentes;

6.6. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a Assistência Técnica entender necessárias ao eficiente funcionamento dos grupos geradores;

6.7. Permitir a retirada de qualquer componente dos grupos geradores somente mediante recibo em impresso próprio da Assistência Técnica, salvo se houver substituição de componentes no ato do serviço;

6.8. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da Assistência Técnica;

6.9. Executar os serviços necessários para a segurança e o eficiente funcionamento dos grupos geradores alheios a especialidade da Assistência Técnica;

6.10. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

6.11. Designar fiscalização para o gerenciamento do contrato;

6.12. Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio da fiscalização;

6.13. Notificar a Contratada acerca de falhas havidas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste Termo;

6.14. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos materiais entregues ao Hospital.

6.16. Efetuar regularmente o pagamento da fatura apresentada, nos moldes estabelecidos no presente Termo de referência e cronograma estabelecido pela PGJ, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato;

6.17. A Contratante manterá com a Contratada, relacionamento de mútuo respeito e urbanidade, sem prejuízo da observância da Legislação e normas regulamentadoras vigentes;

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoriar à unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações e equipamento onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

7.1.1 Se for opção do licitante por visitar, este deverá ser cuidadosamente inspecionados; levando em conta todos os aspectos, como grau de dificuldade para a execução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

7.1.2 A vistoria deverá ser realizada pelo **representante da empresa, devidamente credenciado pela empresa licitante.**

7.1.2.1 Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade, e Carta de Credenciamento, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando o representante da empresa que realizará a vistoria;

7.1.2.2 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento em papel timbrado da empresa, denominado Atestado de Vistoria (conforme modelo), que será assinado por servidor designado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC desta PGJ-AM, onde a DEAC declarará ter acompanhado o responsável técnico apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

7.1.2.3 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

7.1.3 As visitas deverão ser previamente agendadas, com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelo telefone **(92) 3655-0739 - DEAC - Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo**, no período das 8h às 14h.

7.2 Em optando pela dispensa da vistoria, a licitante emitirá carta declaratória (conforme modelo) de que **aceita todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos e a ela não será aceito quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário**.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão:

8.1.1 **Realizar Vistoria**, no local da prestação dos serviços, para adequado conhecimento do objeto a ser contratado, e ou apresentar carta declaratória de **dispensa de vistoria** e aceitação todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos.

8.1.2 **Comprovação de qualificação técnica**, constando de:

a) **Certidão de registro**

a.1) O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM, à época da contratação;

a.3) A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

b) **Atestados de Capacidade Técnica**

b.1) Os referidos atestados deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b.2) **Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação do CONTRATADO no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

b.3) No caso do subitem anterior, o CONTRATADO submeterá à aprovação do CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita **por escrito**, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

9.2. A Fiscalização não permitirá que o pessoal da CONTRATADA realize o fornecimento de materiais em desacordo com as normas preestabelecidas;

9.3. Antes do início da prestação dos serviços será realizada reunião entre as partes, a ser convocada pela fiscalização, com o objetivo de discutir e uniformizar as providências necessárias ao cumprimento do fornecimento do serviço e das obrigações contratuais;

9.4. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do fornecimento do objeto e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;

9.5. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá transferir os serviços, objeto deste CONTRATO a Terceiros.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento dar-se-á mensalmente, em conformidade com o contrato de prestação de serviços referente aos serviços intrinsecamente ligados ao Grupo Gerador;

10.2. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE a fatura mensal correspondente aos serviços realizados, conforme os valores acordados no contrato, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o serviço fornecido, por meio de empenho do valor constante na fatura interposta pela CONTRATADA, com forme os prazos administrativos previstos pela Diretoria de Orçamentos e Finanças;

10.4. Somente deverá ser efetuado o pagamento dos serviços efetivamente realizados no período e comprovado mediante atesto da fiscalização;

10.5. A liberação do pagamento das faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

1. Fatura dos serviços executados devidamente atestados pelo setor responsável;
2. Certidões negativas (INSS, MINISTÉRIO DA FAZENDA, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL);
3. Nota de Empenho (cópia);
4. Relatório técnico contando informações sobre os serviços executados durante o mês faturado.

10.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobradas diretamente da empresa, amigáveis ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas no instrumento contratual e legislações em vigor.

10.7 As substituições das peças não cobertas pelo contrato, em razão de dano ou com baixo rendimento, serão executados pela CONTRATADA desde que os preços se mostrem vantajosos e condizentes com a realidade do mercado local, mediante autorização expressa do CONTRATANTE precedida de aprovação de relatório técnico com justificativa e do orçamento e, de empenho prévio do valor correspondente;

10.7.1 O relatório técnico a que se refere o subitem acima deverá conter, precipuamente, as seguintes informações:

10.7.1.1 Identificação do equipamento: número de série do equipamento (tombo de identificação utilizada pela PGJ-AM)/Local de instalação do equipamento (setores desta PGJ-AM);

10.7.1.2 Justificativa técnica descritiva assinada pelo responsável técnico;

10.7.1.3 Apresentar proposta orçamentária para fornecimento das peças (*fundamentar com apresentação de pelo menos 3 (três) propostas obtidas através de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo – em papel timbrado de cada empresa*);

10.7.1.4 Apresentar prazo para a realização do serviço de substituição devidamente justificado.

10.8 Para o pagamento do fornecimento de combustível

10.8.1 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente **executados pela, e aprovados** pela Fiscalização.

10.8.2 A empresa ao realizar o abastecimento deverá dispor de bomba de combustível homologada pelo Inmetro, com contador de litros e fração de litros.

10.8.3 A cada abastecimento, o fiscal assinará a ordem de abastecimento no ato da entrega, ficando uma via com a empresa e outra com o fiscal.

10.8.4 Os pagamentos das faturas emitidas referente ao combustível serão baseados nas ordens de abastecimento aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

10.9 Os pedidos de pagamento deverão ser encaminhados, com a cópia das ordem de abastecimento, fatura, Nota Fiscal, requerimento de pagamento, recibo, cópia da Nota de Empenho e certidões de regularidade fiscal ao e-mail protocolo@mpam.mp.br e deac@mpam.mp.br

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 O prazo da prestação do serviço da empresa CONTRATADA será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual;

11.2 O prazo para início das atividades ficará, ainda, vinculado à lavratura da Ordem de Serviço a ser exarada pela Diretoria Administrativa Financeira da Entidade.

12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS

12.1. O conceito de qualidade de atendimento será definido conforme a tabela seguir:

Conceito	Atendimento fora do prazo (Dias de atraso)	Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.
Ótimo	No prazo	0
Bom	Até 5 dias	2
Regular	Até 10 dias	4
Ruim	Acima de 10 Dias	6

12.2 Os conceitos serão definidos tanto pela coluna “Atendimento fora do prazo (Dias de atraso)” tanto pela coluna “Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias”, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

12.3 A CONTRATADA se submeterá às sanções administrativas sintetizadas na tabela abaixo, caso não alcance níveis satisfatórios do **Acordo de Níveis de Serviço**:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento
Bom	Advertência e multa conforme gravidade
Regular	Multa conforme gravidade
Ruim	Multa conforme gravidade, suspensão, declaração de idoneidade e Rescisão.

12.4 Das Multas

12.4.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (Tabela 1), as multas conforme Tabela 2:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência	4
3	Não entregar os serviços em conformidade com os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo.	Por ocorrência e por serviço	4
4	Não utilizar materiais (peças, componentes e dispositivos) novos e originais e ou aprovados pela fiscalização.	Por ocorrência e por material	4
5	Recusar-se a executar a garantia determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado.	Por ocorrência	3
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento.	Por ocorrência	2
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Entregar objeto de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.	Por dia	4
9	Prover serviços de garantia, para os serviços durante o período de garantia;	Por serviço e por ocorrência	4
10	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores.	Por ocorrência	3
11	Obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive, de responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes.	Por item, por ocorrência.	3
12	Cumprir as demais obrigações dentro do prazo contratual.	Por ocorrência e por período de atraso	2
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item, por ocorrência	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,05% do valor do contrato.
2	0,10% do valor do contrato.
3	0,15% do valor do contrato.
4	0,20% do valor do contrato.

12.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.6 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

12.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

13.1.1 Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor limite de exequibilidade obtido durante o certame e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

13.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa e/ou sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**, não cumprir as obrigações descritas neste Termo ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito, quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela contratada, a ser descontada diretamente na fatura, para cada ocorrência classificada como descumprimento do prazo de atendimento estabelecido na Cláusula Quinta, ponto 1 (5 horas).

14.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de atendimento do serviço, limitado-se a 48 (quarenta e oito) horas. O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

14.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, a cada reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

14.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto contratado.

14.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto contratado.

14.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

14.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

Parágrafo primeiro. Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo segundo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Parágrafo quinto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo sexto. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

15. RESPONSABILIDADE

15.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou **SUBCONTRATADAS**, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

15.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

- sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

15.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro durante a realização dos serviços, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

15.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

16. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e íntegra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n° 8.666/93 e Lei n°. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, de maio de 2023.

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo

APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação. Manaus – AM, / / 2023.	Despacho de Aprovação. () Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, / / 2023.
IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO Diretora-Geral / MP/PGJ/AM	LÍLIAN MARIA PIRES STONE Ordenadora de despesas

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PARA GRUPOS GERADORES

MANUTENÇÃO MENSAL

Motor Diesel

- Verificar a existência de vazamentos;
- Verificar a vedação da tampa do radiador e, se necessário, trocar;
- Verificar e completar os níveis de água, aditivo e, se necessário, trocar;
- Verificar e completar os níveis de óleo e, se necessário, trocar;
- Verificar tensão e estado das correias e, se necessário, trocar;
- Verificar mangotes e braçadeiras de fixação e, se necessário, trocar;
- Verificar e efetuar correções no sistema de aceleração e parada do motor;
- Verificar o motor de arranque e, se necessário, trocar;
- Verificar o estado da colmeia do radiador e, se necessário, trocar;
- Testar instrumentos de controle;
- Testar e ajustar o sistema de preaquecimento.

Alternador

- Verificar regulador de tensão;
- Verificar componentes elétricos e eletrônicos, bem como conexões;
- Substituir escovas defeituosas;
- Lubrificar mancais;
- Lubrificar rolamentos;

Bateria

- Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos e, se necessário, trocar;
- Completar nível de água;
- Medir temperatura dos elementos;
- Medir densidade do eletrólito;

- Medir tensão por elemento;
- Limpar bornes e conexões.

Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo

- Reapertar conexões;
- Substituir fusíveis queimados;
- Substituir lâmpadas queimadas;
- Verificar atuação dos relés e sensores e, se necessário, trocar;
- Corrigir atuação do painel de sincronismo.

Testes de funcionamento

- Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando: pressão do óleo, temperatura do bloco, frequência, tensão do gerador, corrente do gerador;
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: tempo de entrada do grupo, tempo de transferência;
- Simular retorno da rede e anotar: tempo de transferência/supervisão, tempo de resfriamento;
- Anotar horas de trabalho da unidade;
- Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com partida do grupo;
- Verificar estabilidade de rotação;
- Corrigir anormalidades observadas.

Diversos

- Limpar todo o conjunto;
- Verificar aterramento;
- Verificar boia do óleo combustível;
- Manter abastecido com combustível o Grupo Gerado;

OBS: Os parâmetros de manutenção podem ter a sua periodicidade alterada em função da qualidade dos suprimentos e frequência de utilização dos equipamentos. Novos serviços de manutenção poderão ser incluídos conforme necessidade.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA **LISTA DE INSUMOS CONTEMPLADOS PELO CONTRATO**

LISTA DE INSUMOS CONTEMPLADOS PELO CONTRATO			
Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Elemento do filtro de óleo lubrificante	Peça	02
02	Filtro de combustível	Peça	04
03	Filtro de ar	Peça	01
04	Óleo lubrificante 15w40	balde	04
05	Líquido para sistema de arrefecimento	Litros	10
06	Kit de material de limpeza	Peça	02
07	Correias	Peça	02
08	Mangueiras de combustível	Metro	20
09	Bateria automotiva de 150 amperes e acessórios	Peça	02

LISTA DE INSUMOS CONTEMPLADOS PELO CONTRATO			
10	Terminal de bateria	Peça	04
11	Regulador de tensão	Peça	01
12	Carregador de baterias	Peça	01
13	Regulador de velocidade	Peça	01
14	Sensor de temperatura	Peça	01
15	Sensor de pressão do óleo	Peça	01
16	Pick-up magnético	Peça	01
17	Modulo eletrônico de controle de rotação	Peça	01
18	Chave motorizada de transferência automática	Peça	01
19	Mangotes do radiador	Peça	04
20	Sensor de nível de combustível	Peça	01
21	Módulo de controle e comando automático	Peça	01
22	Válvula solenóide de funcionamento	Peça	01
23	Pressostato de óleo	Peça	01
24	Termostato da água	Peça	01
25	Bomba injetora e seus componentes (bico, atuador de velocidade e outros)	Peça	04
26	Radiador	Peça	01
27	Diesel	lt	3.552,0
28	Graxa, estopa, pano, lixa, tinta,	Diversos	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GRUPO GERADORE

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço total
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, no grupo gerador.	mês	12,0		
02	Instalação do Tanque reserva de 500l e acessórios	Und	1,0		
03	Fornecimento de óleo combustível tipo diesel	lt	3.552,00		
Preço total (R\$)					



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 28/04/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1034369** e o código CRC **685F5189**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27.2023.DCCON.1066311.2022.001718

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa ____, visando à manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **Lílian Maria Pires Stone**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG n.º 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o n.º 405.025.542-15, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2022.001718**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Eletrônico n.º _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR QUE ATENDE O PRÉDIO ANEXO DA PGJ/AM**, que reger-se-á pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na realização de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas, bem como o fornecimento de combustível para o funcionamento do grupo gerador, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes descritos neste contrato, para o período de 12 meses, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ -CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados atendendo as seguintes condições:

1. Os serviços devem ser prestados em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Plano de Manutenção Preventiva.
2. Os produtos e peças a serem utilizados devem ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhado de guias e manuais de utilização e garantias, sob pena de ser recusado seu recebimento.
3. Os serviços a serem prestados devem iniciar imediatamente após a assinatura da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.
4. A duração prevista para o fornecimento das peças e do combustível e para a prestação dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.
5. O Grupo Gerador é da Marca Cumins Modelo BC 320 E pot. Standby 400Kva Numero de série C 3201009, com as seguintes especificações:

I- Motor Marca Cumins, Modelo M 77855G7, SO 15375, Combustível Diesel, Numero de série 41139120;

II- Gerador Silent Genset. Modelo UC1447E Numero de série 10056112;

6. Deve ser fornecido óleo combustível tipo diesel, compatível com o grupo gerador, nas seguintes quantidades:

I- A quantidade mínima a ser fornecida por pedido será de 200 litros;

II- A quantidade máxima a ser fornecida por pedido será de 400 litros;

III- A quantidade total de 3.552,00 litros é a quantidade total que poderá ser demanda ao longo da validade do contrato.

7. Entende-se por **Operação de abastecimento** como sendo todas as atividades, materiais, ferramentas e mão de obra necessárias para realizar o abastecimento do Grupo Gerador no endereço indicado no contrato.

8. Deve haver a instalação de tanque externo reserva de 500L para aumentar a autonomia do grupo gerador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

A empresa **CONTRATADA** deverá prestar os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva conforme definido a seguir:

1. Da Manutenção Preventiva:

I. Entende-se por manutenção preventiva como sendo toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos.

II. As manutenções preventivas serão realizadas no equipamento objeto deste contrato, conforme procedimentos e roteiros indicados pelo fabricante, seguindo rigorosamente cronograma acordado com a Fiscalização.

III. A manutenção preventiva engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja a necessidade de seu desmonte. Sendo necessária a retirada de peças e/ou equipamentos para a manutenção preventiva, o prestador de serviços deverá cumprir as instruções do fabricante.

IV. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 8h às 17h, ou sábado, das 8h às 12h, preferencialmente realizados pela parte da tarde, causando o menor impacto possível na rotina de serviço da **CONTRATANTE**.

V. Deverá ser apresentado o **Plano de Manutenção Preventiva**, contendo o cronograma de manutenção e identificando, no mínimo, o seguinte: o componente de cada sistema, data, tempo previsto para execução das preventivas, roteiros com parâmetros e procedimentos operacionais de manutenção preventiva e modelo de relatório de manutenção preventiva dos equipamentos constantes no contrato, de acordo com as definições do manual do fabricante dos equipamentos.

VI. Deverão estar incluídas todas as peças de desgaste (filtros, correias, óleos, líquidos aditivos, baterias e sensores) e os testes de parâmetros e segurança necessários para os equipamentos.

VII. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos de medição dos parâmetros sempre aferidos e calibrados, e, quando necessário, apresentar o certificado de calibração dos equipamentos.

VIII. Caso não seja possível realizar a manutenção preventiva do equipamento, conforme o cronograma acordado com a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, será aplicado no valor mensal um desconto proporcional ao valor pago, conforme segue:

N – Número de preventivas programadas que não foram executadas;
VR – Valor da manutenção do equipamento;
D – Desconto na parcela do mês corrente;
$D = 20\% \times ((N1 \times VR1) + (N2 \times VR2) + \dots)$

IX. No caso de atrasos na entrega de peças e/ou equipamentos em manutenção preventiva ou corretiva não justificada, será aplicada a multa de 0,03% (conforme previsto na Lei nº 8666/93) sobre o valor mensal da parcela, por dia de atraso para cada peça e ou equipamento.

X. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico mensal de serviço do equipamento com informações sobre as manutenções preventivas realizadas.

XI. A empresa deverá adotar todos os padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos e usar procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos

provenientes da imperícia da **CONTRATADA** ficará a seu cargo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2. Da Manutenção Corretiva:

1. Manutenção Corretiva é o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha. A Manutenção consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes.
2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda-feira a domingo, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas.
3. O prazo para atendimento será de até 02 (duas) horas após comunicação via e-mail, fax ou telefone.
4. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do contrato, diversos acessos de comunicação, como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobreaviso num **prazo máximo de 10 dias** a contar da assinatura do contrato.
5. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer um contato (plantão) para atendimentos de urgência em até 02 (duas) horas nos sábados, domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas.
6. O prazo para diagnóstico será de até 01 hora, após a chegada do técnico nas dependências da **CONTRATANTE**. Neste prazo, estão contempladas as seguintes etapas: diagnóstico técnico, descrição da falha, tipo de reparo, aferição, testes funcionais e liberação para utilização.
7. Ocorrendo avarias/desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora das instalações desta unidade, as mesmas deverão ser levadas pela empresa **CONTRATADA**, retornando dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo dentro do referido prazo deixar o equipamento pronto para uso. O prestador de serviços deverá devolver a peça substituída à **CONTRATANTE**.
8. No caso de substituição de peças, a empresa **CONTRATADA** deverá colocar o equipamento em perfeita condição de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A empresa **CONTRATADA** ficará na obrigação de registrar todas as peças utilizadas no equipamento sob contrato e enviar mensalmente um histórico (relatório) da relação de peças substituídas para o Setor de Engenharia de Manutenção.
9. Para as manutenções corretivas não há limite de número de visitas, devendo ser realizadas tantas quanto forem necessárias, conforme a demanda e sinistros ocorridos.
10. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser registrados em Ordem de Serviço, sendo que uma cópia deverá ser entregue para a DEAC e deverá ser atestada pelo fiscal designado do contrato.
11. A Ordem de Serviço deverá conter todos os dados do equipamento, serviços executados e assinatura do técnico responsável.
12. A Ordem de Serviço também deverá ser assinada pela DEAC, atestando a execução dos serviços.
13. A **CONTRATADA** deverá anotar na ordem de serviço, principalmente nos casos de urgência, o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução dos serviços, cientificando a **CONTRATANTE**.
14. A empresa **CONTRATADA** deverá realizar o check-list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não.
15. A **CONTRATADA** só poderá realizar testes de funcionamento dos equipamentos na presença da fiscalização da **CONTRATANTE**.
16. Os valores correspondentes a fretes para a locomoção dos equipamentos, bem como dos materiais contemplados no contrato, necessários para a execução dos serviços, e impostos, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - Do fornecimento de peças:

I- As peças de reposição e os acessórios cobertos pelo contrato serão as relacionadas no anexo II do Termo de Referência e deverão ser fornecidas pela empresa **CONTRATADA**.

II- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças e os acessórios necessários para o devido funcionamento do equipamento constante neste contrato e no edital.

III- As peças e os acessórios que não sejam contemplados pelo contrato deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** mediante apresentação de três propostas comerciais, cabendo à **CONTRATANTE** escolher e aprovar o fornecedor. A **CONTRATANTE**, independentemente da **CONTRATADA**, poderá buscar outros fornecedores, à sua conveniência.

IV- Todas as peças necessárias para a execução das manutenções preventivas deverão ser apresentadas ao DEAC com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas em relação do cronograma acordado e deverão estar previstas no *check-list* e procedimento operacional para a execução das manutenções preventivas.

V- Todas as peças deverão ser novas e originais ou com a comprovação das mesmas características técnicas que aquelas definidas pelos fabricantes. As peças de reposição utilizadas deverão ser da mais alta qualidade e adquiridas diretamente dos fabricantes.

VI- Todos os acessórios, peças e insumos necessários para as manutenções deverão ser custeados pela **CONTRATADA**, fazendo parte da manutenção preventiva e/ou corretiva, sendo devolvidos à **CONTRATANTE** todos os itens que forem substituídos.

VII- Todas as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Para o fornecimento de peças e acessórios não contemplados no contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal das mesmas.

Parágrafo segundo - Do fornecimento de combustível:

- I. A empresa **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) horas, contadas a partir do horário em que receber a comunicação do servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, para promover ao abastecimento de diesel do grupo gerador. Devido às circunstâncias do objeto, os abastecimentos ocorrerão em qualquer dia da semana.
- II. A empresa providenciará os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários para realizar o abastecimento do Grupo Gerador (pessoal qualificado, tambor, bomba, mangueiras, medidor e outros equipamentos e acessórios que julgar necessário).
- III. Os funcionários da empresa envolvidos no processo deverão fazer uso de todos os EPI's e EPC's necessários à realização da tarefa.

Parágrafo terceiro - Do Plano de Manutenção Preventiva:

- I. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o **Plano de Manutenção Preventiva Anual** do equipamento listado no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato. O Plano de Manutenção Preventiva Anual deverá conter calendário das rotinas de manutenções preventivas, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.
- II. Deverão ser entregues 02 (duas) vias originais do Plano de Manutenção Preventiva Anual ao Setor de Engenharia de Manutenção.
- III. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar quadro com todas as informações necessárias (procedimentos, serviços, cronogramas, etc.) para garantir o correto desenvolvimento das atividades de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos listados no edital. O quadro deverá ser acessível aos funcionários da empresa **CONTRATADA**, dos órgãos fiscalizadores e do DEAC.
- IV. A **CONTRATADA** deverá, caso o **Plano de Manutenção Preventiva Anual não seja aprovado**, reapresentá-lo num **prazo máximo de 5 (cinco) dias**;
- V. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** relatório circunstanciado dos serviços prestados em cada equipamento, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, quais as peças foram substituídas e sua respectiva referência, os motivos de quebra apurados, os resultados de calibrações efetuadas, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____-CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º **2022.001718**;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de execução de empreitada por preço global, a

qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, que exercerão ampla fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos serviços, verificando se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e seus anexos, não permitindo que o pessoal da **CONTRATADA** realize o fornecimento de materiais em desacordo com as normas preestabelecidas;
2. Exercer ampla fiscalização do fornecimento do objeto e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
6. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido no contrato;
7. Receber provisoriamente o objeto contratado;
8. Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;
9. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da **FISCALIZAÇÃO** ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
10. Atestar a liberação da garantia fixada neste contrato;
11. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
12. Comunicar à Administração Superior, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
13. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
14. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**;
15. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** em hipótese alguma poderá transferir os serviços objeto deste CONTRATO a Terceiros.

Parágrafo quinto. Antes do início da prestação dos serviços será realizada reunião entre as partes, a ser convocada pela fiscalização, com o objetivo de discutir e uniformizar as providências necessárias ao cumprimento do fornecimento do serviço e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. **No momento da assinatura do contrato**, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego**, e que manterá essa condição **durante toda a vigência do contrato firmado**.
2. Encaminhar à **FISCALIZAÇÃO**, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da **CONTRATANTE**, junto com: a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário; b) Cópia da Certidão de registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços.
 - 2.1. A não apresentação dos dados especificados no item acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.
 - 2.2. A **CONTRATADA** deverá dar ciência prévia à **FISCALIZAÇÃO** de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.
3. Entregar, no prazo de **cinco dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao **CONTRATANTE** da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) em nome do responsável técnico pelos serviços**, devidamente registrada(s), nos termos da Lei nº 6.496/77.
4. Apresentar, **até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços**, o **Plano de Manutenção, previamente aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, junto a respectiva **ART**
5. Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.
 - 5.1. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.
6. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Contrato.
7. Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM referentes à(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s)** pelos serviços executados.
8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**.
9. **Manter o sistema auxiliar de energia (grupo gerador) em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.
10. Executar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o fornecimento da Ordem de Serviço, a montagem do tanque externo, conforme item 8 da Cláusula Segunda.
11. Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a **CONTRATANTE**.
12. Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.
 - 12.1 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão-de-obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a **CONTRATANTE**.
13. Dar garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.
14. Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

14.1 Quando necessário realizar o serviço de retirada de diesel contaminado e ou submete-lo a filtragem por filtro de prensa para reutilização.

14.2 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

15. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.
16. Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
17. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de **equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.
18. Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

18.1 Todos aqueles que prestarão serviços em nome da CONTRATADA, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

19. Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

19.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

20. Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.
21. Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

21.1 Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a **CONTRATADA** será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste termo, **não** transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

22. Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
23. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
24. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

- 24.1. Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.
25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 25.1. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
26. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
27. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
28. Fazer constar nas **Notas Fiscais/Faturas** a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
29. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e às penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo quarto. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo esta corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias.
2. Designar, e informar à **CONTRATADA**, representante(s) da **CONTRATANTE**, e seu(s) substituto(s), a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo tais dados atualizados.
3. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** ao grupo gerador, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.
4. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos nos grupos geradores, a fim de evitar possíveis avarias nos equipamentos.
5. Não permitir o uso de materiais obsoletos e alheios ao grupo gerador na área do grupo gerador, além daquele que diz respeito ao conjunto de equipamentos instalados.
6. Visar as Ordens de Serviço e Relatórios na ocasião das visitas dos técnicos da **CONTRATADA**.
7. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes.
8. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a assistência técnica entender necessárias ao eficiente funcionamento dos grupos geradores.
9. Permitir a retirada de qualquer componente dos grupos geradores somente mediante recibo em impresso próprio da assistência técnica, salvo se houver substituição de componentes no ato do serviço.
10. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da assistência técnica.
11. Executar os serviços necessários para a segurança e o eficiente funcionamento dos grupos geradores alheios a especialidade da assistência técnica.

12. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste contrato e do edital.
13. Designar fiscalização para o gerenciamento do contrato.
14. Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio da fiscalização.
15. Notificar a **CONTRATADA** acerca de falhas ocorridas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste termo e no edital.
16. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos materiais entregues ao Hospital.
17. Efetuar regularmente o pagamento da fatura apresentada, nos moldes estabelecidos no presente termo e cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato.
18. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento de mútuo respeito e urbanidade, sem prejuízo da observância da legislação e normas regulamentadoras vigentes.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), discriminado de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. (meses)	Preço Unit. (R\$/mês)	Preço total (R\$/ano)
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, no grupo gerador.	Serviço	12		
02	Instalação do Tanque reserva de 500l e acessórios.	Serviço	1		
03	Fornecimento de óleo combustível tipo diesel.	Litro	3.552		
Preço total (R\$)					

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, em até **30 (trinta) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, para o endereço eletrônico *protocolo@mpam.mp.br*, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, contendo informações sobre o número do contrato, número da nota de empenho, mês de referência ou parcela, valor do pagamento e conta para depósito;
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo.

Parágrafo segundo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br** e **deac@mpam.mp.br**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e
- c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo sétimo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo oitavo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobradas diretamente da empresa, amigáveis ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas no instrumento contratual e legislações em vigor.

Parágrafo décimo. As substituições das peças não cobertas pelo contrato, em razão de dano ou com baixo rendimento, serão executados pela **CONTRATADA** desde que os preços se mostrem vantajosos e condizentes com a realidade do mercado local, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE** precedida de aprovação de relatório técnico com justificativa e do orçamento e, de empenho prévio do valor correspondente;

Parágrafo décimo primeiro. O relatório técnico a que se refere o parágrafo acima deverá conter, precipuamente, as seguintes informações:

- I- Identificação do equipamento: número de série do equipamento (tombo de identificação utilizada pela PGJ-AM)/Local de instalação do equipamento (setores desta PGJ-AM);
- II- Justificativa técnica descritiva assinada pelo responsável técnico;
- III- Apresentação da proposta orçamentária para fornecimento das peças (*fundamentar com apresentação de pelo menos 3 (três) propostas obtidas através de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo – em papel timbrado de cada empresa*);
- III- Apresentação do prazo para a realização do serviço de substituição devidamente justificado.

Parágrafo décimo segundo. Para o pagamento do fornecimento de combustível levar-se-á em consideração:

- I- Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Fiscalização.
- II- A empresa, ao realizar o abastecimento, deverá dispor de bomba de combustível homologada pelo Inmetro, com contador de litros e fração de litros.
- III- A cada abastecimento, o fiscal assinará a ordem de abastecimento no ato da entrega, ficando uma via com a empresa e outra com o fiscal.
- IV- Os pagamentos das faturas emitidas referenteS ao combustível serão baseados nas ordens de abastecimento aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo décimo terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo quarto. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de **R\$** _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$** _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo Segundo. Para a apuração do índice mencionado no *caput* e para a aplicação dos efeitos financeiros do reajuste, será considerada a data do pedido da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R\$** _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo nono. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora.

Parágrafo décimo. Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor limite de exequibilidade obtido durante o certame e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo décimo primeiro. No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

Parágrafo décimo segundo. As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa e/ou sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**, não cumprir as obrigações descritas neste Termo ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela contratada, a ser descontada diretamente na fatura, para cada ocorrência classificada como descumprimento do prazo de atendimento estabelecido na Cláusula Quinta, ponto 1 (5 horas).
3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de atendimento do serviço, limitado-se a 48 (quarenta e oito) horas. O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.
4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, a cada reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei;
5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, no caso de, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas.
6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto contratado.
7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto contratado.
8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa

da **CONTRATADA**

9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

Parágrafo primeiro. Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo segundo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Parágrafo quinto. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo sexto. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo sétimo. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo oitavo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo nono. Para os fins da subcondição constante do item 6 do parágrafo anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo décimo. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo décimo primeiro. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo décimo segundo. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

- sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Parágrafo segundo. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro durante a realização dos serviços, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS:

O conceito de qualidade de atendimento será definido conforme a tabela seguir:

Conceito	Atendimento fora do prazo (Dias de atraso)	Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.
Ótimo	No prazo	0
Bom	Até 5 dias	2
Regular	Até 10 dias	4
Ruim	Acima de 10 Dias	6

Parágrafo primeiro. Os conceitos serão definidos tanto pela coluna “**Atendimento fora do prazo (Dias de atraso)**”, tanto pela coluna “**Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias**”, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** submeter-se-á às sanções administrativas sintetizadas na tabela abaixo, caso não alcance níveis satisfatórios do **Acordo de Níveis de Serviço**:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento
Bom	Advertência e multa conforme gravidade
Regular	Multa conforme gravidade
Ruim	Multa conforme gravidade, suspensão, declaração de idoneidade e Rescisão.

Parágrafo terceiro - Das Multas:

I- Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (Tabela 1), as multas conforme Tabela 2:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência	4
3	Não entregar os serviços em conformidade com os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo.	Por ocorrência e por serviço	4

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO	GRAU
4	Não utilizar materiais (peças, componentes e dispositivos) novos e originais e ou aprovados pela fiscalização.	Por ocorrência e por material	4
5	Recusar-se a executar a garantia determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado.	Por ocorrência	3
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento.	Por ocorrência	2
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Entregar objeto de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.	Por dia	4
9	Prover serviços de garantia, para os serviços durante o período de garantia;	Por serviço e por ocorrência	4
10	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores.	Por ocorrência	3
11	Obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive, de responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes.	Por item, por ocorrência.	3
12	Cumprir as demais obrigações dentro do prazo contratual.	Por ocorrência e por período de atraso	2
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item, por ocorrência	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,05% do valor do contrato
2	0,10% do valor do contrato
3	0,15% do valor do contrato
4	0,20% do valor do contrato

II- No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

III- As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

IV- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**,

desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS:

As Partes obrigam-se, sendo a **CONTRATANTE** controladora de dados e a **CONTRATADA** operadora, a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações sejam compartilhadas pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
- resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 12/06/2023, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066311** e o código CRC **7F084C2C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a)
....., portador do documento de Identidade n.º
....., o(a) qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em nome
da empresa, inscrita no CNPJ:
....., conforme Seção 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º
10.2023.DEAC.1034369.2022.001718, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico XXXX/2023-
CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a *contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e/ou
corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças,
conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento bem como o fornecimento de
combustível de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de
Justiça do Estado do Amazonas, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o
funcionamento pelo período de 12 meses*, sob regime de empreitada por preço global.

Manaus, AM, de de 2023.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para cumprimento da Seção 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a *contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento bem como o fornecimento de combustível de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 meses, sob regime de empreitada por preço global, DECLARAMOS* que a empresa, inscrita no CNPJ:, representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, optou por não vistoriar o local dos serviços.

DECLARAMOS, ainda, nos termos do Subitem 7.1.2.3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718, que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito afim de compensações futuras.

Manaus, AM, de de 2023.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para cumprimento da Seção 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2023.DEAC.1034369.2022.001718, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a *contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento bem como o fornecimento de combustível de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 meses, sob regime de empreitada por preço global, ATESTAMOS* que a empresa, inscrita no CNPJ:, representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, compareceu ao local onde será executado o serviço e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM, de de 2023.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)

De acordo:

(Assinatura de representante da PGJ/AM)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para cumprimento do Subitem 10.9.2 do Edital do Pregão Eletrônico XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento bem como o fornecimento de combustível de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 meses, sob regime de empreitada por preço global, a empresa, inscrita no CNPJ:, representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- b) O documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6.2., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal, não utilizará, nem manterá relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
- f) Cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;
- g) Apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- h) Está ciente da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
- i) Caso seja declarada vencedora da Licitação, declara possuir estrutura física mínima na cidade de MANAUS, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;
- j) Está ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, enviar os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento à CONTRATANTE no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

k) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços; e que

l) Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

Manaus, AM, de de 2023.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO VII DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para:
Comissão Permanente de Licitação — CPL
Ministério Público do Estado do Amazonas — MPE/AM
Manaus-AM

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ:, representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº, vem apresentar Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a *contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento bem como o fornecimento de combustível de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 meses, sob regime de empreitada por preço global.*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, no Grupo Gerador.	Mês	12		
2	Instalação do Tanque reserva de 500l e acessórios.	Unidade	1		
3	Fornecimento de óleo combustível tipo diesel.	Litro	3.552		
TOTAL ESTIMADO					

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa declara que:

- Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- O documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Cumprimento plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6.2., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério

Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

- d) Não possui em seu quadro de pessoal, não utilizará, nem manterá relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
- f) Cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;
- g) Apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- h) Está ciente da necessidade da CONTRATADA manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
- i) Caso seja declarada vencedora da Licitação, declara possuir estrutura física mínima na cidade de MANAUS, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;
- j) Está ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, enviar os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento à CONTRATANTE no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- k) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços; e que
- l) Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

OBSERVAÇÕES

- A proposta tem prazo de **validade de 90 (noventa) dias**;
- O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**;
- A garantia da MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA total pelos serviços executados, bem como peças, componentes ou acessórios substituídos/aplicados, será **de no mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços;
- **Dados Bancários:** (nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- **Contato para fins de faturamento:** (*indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho*);
- **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO VIII DO EDITAL
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para:
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 — Nova Esperança
CEP: 69037-473 — MANAUS/AM

Referente ao Pregão Eletrônico XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a *contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento bem como o fornecimento de combustível de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 meses*, sob regime de empreitada por preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ:, representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do documento de identidade nº **SOLICITA** os bons préstimos dessa Diretoria no sentido de realizar o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE / CADASTRAMENTO DE CREDORES, da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas — SEFAZ/AM.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

..... (cidade/UF), de de 2023.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IX DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA)

Para: Comissão Permanente de Licitação
Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça

Referente ao Pregão Eletrônico XXXX/2023-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a *contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento bem como o fornecimento de combustível de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 meses*, sob regime de empreitada por preço global.

DECLARAMOS, para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução n.º 213, de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA — Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e legislação correlata, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Número de registro no CREA/CAU

Assinatura:

2. Responsável Técnico

Nome:

Especialidade:

Número de registro no CREA/CAU

Assinatura:

DECLARAMOS, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Manaus, AM, de de 2023.

(Carimbo da licitante e assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - CPL, em 16/06/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1072288** e o código CRC **1D9C43C7**.
